



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 28/2024 - ASERI/PROEX/RE/IFRN

6 de dezembro de 2024

DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO - DINT

**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE - ASSISTENTE DE
LÍNGUA PORTUGUESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DISCENTE**, conforme as disposições a seguir.

1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital desenvolve o projeto estratégico IA - IFRN Internacional, que busca ampliar a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no contexto internacional, por meio do estímulo à mobilidade internacional acadêmica discente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN.

1.2 No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT) e demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3. Por meio do presente Edital, o IFRN oferecerá a seus estudantes a oportunidade de mobilidade internacional em instituição parceira com o fito de contribuir para a formação do cidadão global, preparado para o mundo no qual vivemos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal.

1.4 Este Edital proporciona a **2 (dois)** estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de **Licenciatura em Letras Espanhol** ou **Licenciatura em Letras Português e Espanhol do IFRN** a oportunidade de realizar mobilidade internacional para atuar como Assistentes de Língua Portuguesa na **Universidad Distrital Francisco José de Caldas (UDistrital)**, na **Colômbia**, atendendo ao disposto na Organização Didática, além de desenvolver ações previstas nos protocolos de intenções e nos acordos de cooperação vigentes entre o IFRN e instituições estrangeiras.

1.5 O Edital fortalece a ação denominada Passaporte IFRN, que visa fomentar a mobilidade e o

intercâmbio internacional de estudantes do Instituto em instituições estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular o desenvolvimento da internacionalização do IFRN a fim de fortalecer as condições educacionais para a construção da qualidade socialmente referenciada da Instituição em uma perspectiva internacional.

2.2 Promover o aproveitamento de estudos realizados por meio de mobilidade internacional, conforme prevê o Art. 233 da Organização Didática do IFRN, de modo a relacionar os componentes curriculares cumpridos em instituição estrangeira ao histórico acadêmico do estudante e à carga horária total cumprida.

2.3 Conceder Auxílio Financeiro a Estudantes (custeio parcial) para a realização de mobilidade internacional para atuar como Assistente de Língua Portuguesa na **Universidad Distrital Francisco José de Caldas (UDistrital)**, na **Colômbia**

3. DAS VAGAS

3.1 Será ofertada duas vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Espanhol, conforme Quadro 1 que segue:

Cursos elegíveis	Campus no IFRN	Número de vagas
Licenciatura em Letras Espanhol	Natal-Central	02
Licenciatura em Letras Português e Espanhol		

4. DOS REQUISITOS

4.1 Estar matriculado(a), regularmente, em componentes curriculares dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte supracitados.

4.2 Apresentar toda a documentação requerida para a inscrição no processo seletivo conforme exigido neste Edital;

4.3 Haver integralizado, até a realização da mobilidade, no mínimo, 50% da carga horária total de disciplinas do curso;

Parágrafo único: Caso o candidato, no ato da inscrição, não ainda tenha integralizado o mínimo de carga-horária descrito no item 4.3, dele deverá apresentar comprovante de cumprimento deste requisito até proximamente ao embarque. O não cumprimento deste requisito, bem como a não apresentação do comprovante proximamente ao embarque implicará na eliminação do candidato.

4.4 Demonstrar um bom desempenho acadêmico, as qualidades interpessoais necessárias e proficiência na língua espanhola (nível B2 ou superior conforme Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) atestados por cartas de recomendação emitidas por professores do curso

(Anexo III).

4.5 Ter, pelo menos, dezoito (18) anos até a data da viagem;

4.6 Não ter sido contemplado anteriormente em editais de mobilidade internacional discente fomentados pelo IFRN;

4.7 Estar, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica já analisada pelo Serviço Social do *campus* no ato da inscrição;

4.8 Não ter nenhuma reprovação registrada no Histórico Escolar Oficial do IFRN;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo seletivo consiste no preenchimento completo do formulário de inscrição online (utilizando-se e-mail escolar) exclusivamente disponível no link <https://forms.gle/5coeP3eQp6mEKpKy5>, no período a seguir: das 18h do dia 06 de dezembro de 2024 às 18h do dia 20 de dezembro de 2024. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar a seguinte documentação:

a) Comprovante de matrícula;

b) Histórico Escolar Oficial do IFRN;

c) Cópia de um documento oficial de identificação com CPF ou do Passaporte (caso possua, dar preferência ao passaporte).

d) Duas cartas de recomendação assinadas por professores do curso, atestando o bom desempenho acadêmico, as qualidades interpessoais necessárias para a mobilidade e proficiência na língua espanhola (Anexo III).

e) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e/ou extensão concluídos no âmbito do curso objeto da mobilidade, caso existam.

f) Comprovante (declaração) de carga horária integralizada no curso objeto da mobilidade.

g) Três (03) Planos de Aula de português como língua estrangeira (tema de livre escolha).

h) Formulário Médico preenchido (Anexo IV);

i) Formulário de dados bancários preenchido (Anexo V);

j) Termo de Compromisso do Discente do IFRN assinado (Anexo VI);

k) Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade e Intercâmbio assinada (Anexo VII); e

l) Termo de Compromisso da UDistrital assinado (Anexo VIII).

5.2 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não será considerado, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.6 Em caso de mais de uma inscrição, somente a última será validada.

5.7 Se verificado o fornecimento de informações inverídicas, a inscrição será cancelada.

5.8. A DINT não se responsabiliza por inscrições inviabilizadas por possíveis problemas técnicos.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os critérios eliminatórios incluem: preenchimento incorreto de formulário para verificação de atendimento aos requisitos, prestação de informação inverídica e ausência de documentos (Itens 5 e 9).

6.2 Os critérios classificatórios incluem: a) Coeficiente de Rendimento; b) Participação em projetos de Pesquisa ou Extensão como bolsistas ou voluntários finalizados no âmbito do curso (Anexo II) e c) Prova de Desempenho (aula) ministrada perante uma banca.

Parágrafo primeiro: Serão convocados à Prova de Desempenho os candidatos com as melhores notas resultantes da soma do Coeficiente de Rendimento e da Participação em projetos, não excedendo o triplo do número de vagas oferecidas. Em caso de empate entre os candidatos, todos com a mesma nota serão convocados.

Parágrafo segundo: Serão contemplados os candidatos com as maiores notas resultantes da soma do Coeficiente de Rendimento, dos projetos finalizados no âmbito do curso e da Prova de Desempenho.

6.3 Os critérios de desempate incluem:

- a) Melhor nota na Prova de Desempenho;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento;
- c) Maior carga-horária integralizada; e
- d) Maior idade.

Parágrafo terceiro: Candidatos classificados fora do número de vagas ficarão em lista de espera e serão convocados, em sequência, caso haja tempo hábil para substituição após eventuais desistências ou desclassificações.

7 DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

7.1 O auxílio financeiro deste edital está contemplado no planejamento do orçamento do IFRN, recursos destinados para o exercício de 2025 na temática da internacionalização.

7.2 Serão concedidas bolsas para mobilidade internacional de estudantes, conforme a origem dos recursos, elemento de despesa e quantitativos apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 - Dados do auxílio.

Origem dos Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente
IA - IFRN Internacional	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00

7.3 O valor total do Auxílio Financeiro por estudante para Mobilidade Internacional compreende a:

- a. **R\$ 4.500,00** destinados à compra de passagens aéreas de ida e volta, pagos em uma só parcela; e
- b. **R\$ 5.500,00** para despesas pré-embarque e manutenção no primeiro mês de permanência na Colômbia, pagos em uma só parcela.

7.4 Os estudantes selecionados farão jus a bolsas mensais, financiadas pela UDistrital, no valor de três (03) salários mínimos colombianos vigentes à época* para o pagamento de despesas referentes a alojamento e alimentação.

*A título de ilustração, em 2024, o salário mínimo colombiano é de 1,300,000 COP, ou R\$ 1.772,77. O valor deverá sofrer alteração em 2025.

8. DOS DEVERES

8.1 O estudante beneficiado deverá enviar um relatório acadêmico parcial e outro relatório acadêmico final à DINT e ao seu *campus* de origem, incluindo as experiências vivenciadas e atividades desenvolvidas. O relatório acadêmico parcial deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias após a metade do período da estada no exterior e o relatório acadêmico final deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias após o retorno ao Brasil.

Parágrafo primeiro. O Coordenador do Curso de origem do aluno em mobilidade, ou outro servidor designado pelo Colegiado do Curso, ficará responsável pelo acompanhamento da realização das atividades durante a mobilidade e pelo recebimento de relatórios parcial e final.

8.2 O estudante beneficiado deverá comprometer-se em utilizar os recursos para suas despesas prévias à partida e à sua manutenção no país de destino da mobilidade, tais como: emissão de passaporte, visto, imunização (quando for o caso), compra de bilhetes aéreos, contratação de seguro-saúde, alimentação, reserva de alojamento, traslados e transportes internos, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino e/ou de prorrogação da estada após o término do período indicado neste Edital (se for o caso).

Parágrafo segundo. O seguro-saúde deverá cobrir, para o período da viagem, assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado para a DINT, via e-mail, antes da viagem.

8.3 O estudante beneficiado deverá:

- a) se comprometer em participar das reuniões de orientação pré-partida.
- b) se comprometer com as orientações constantes no Protocolo de Mobilidade Internacional.
- c) se comprometer a enviar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela Diretoria Sistêmica de Internacionalização e/ou pela instituição de destino.

8.3 Como forma de contrapartida, o estudante beneficiado deverá:

- a) assinar Termo de Compromisso com cessão de uso de imagem e voz (Anexo VI), autorizando o IFRN a utilizar sua imagem e voz, em reuniões de avaliação da experiência, em entrevistas e na produção de vídeos institucionais a serem divulgados como forma de promoção de participação no programa.
- b) participar de reuniões e eventos presenciais e/ou remotos para compartilhamento de suas experiências acadêmico-culturais com as comunidades interna e externa após o seu retorno ao Brasil.

Parágrafo terceiro: É dever do estudante respeitar o conjunto de Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo VII) sob pena de suspensão da mobilidade internacional, retorno antecipado ao Brasil e ressarcimento dos valores recebidos.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e o resultado final será divulgado na página oficial do IFRN e encaminhado por e-mail aos candidatos que participarem da Prova de Desempenho, conforme Cronograma (Anexo I).

9.2 Os(as) estudantes participantes da seleção poderão apresentar recurso ao resultado preliminar junto à Diretoria Sistêmica de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial (Anexo I), via e-mail (aseri@ifrn.edu.br). Os referidos e-mails deverão ser intitulados “RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA”

9.3 Não caberá recurso ao resultado final.

9.4 Os estudantes deverão confirmar interesse na ocupação das vagas de mobilidade por meio do preenchimento da Declaração de Interesse após a divulgação do resultado final (Anexo IX) dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo I).

Parágrafo único: O não envio da declaração dentro do prazo determinado significará eliminação do processo seletivo e implicará na convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE

10.1 O período da mobilidade será de 03 (três) meses, entre abril e julho de 2025, conforme calendário proposto pela instituição de destino.

Parágrafo único: A UDistrital poderá manifestar interesse e apresentar disponibilidade para prorrogação da permanência do discente selecionado. Porém, a confirmação dessa possibilidade somente ocorrerá mediante entendimento entre a referida universidade e o IFRN.

10.2 Os discentes selecionados deverão cumprir, no IFRN, suas atividades acadêmicas referentes aos períodos imediatamente anterior e posterior ao previsto para a mobilidade.

10.3 O Colegiado de Curso, em conformidade com a Diretoria Acadêmica em que o estudante está matriculado será responsável pelas adequações necessárias nas atividades acadêmicas (tais como antecipação de provas e fechamento de notas), permitindo que os estudantes contemplados cumpram todo o segundo semestre letivo na instituição de destino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em articulação com a DINT, a Diretoria Acadêmica e os colegiados/coordenações de cursos têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo e o desenvolvimento do programa.

11.2 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

11.3 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela DINT.

Natal, 06 de dezembro de 2024

Samuel de Carvalho Lima

Anexo I – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
1	Lançamento do Edital	06/12/2024
2	Reunião tira-dúvidas	10/12/2024
3	Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	Das 06h do dia 06/12/2024 às 18h do dia 20/12/2024
4	Divulgação da lista de candidatos convocados para a Prova de Desempenho	13/01/2025
5	Realização das Provas de Desempenho	15 a 17/01/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025
7	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até vinte e quatro (24) horas a contar do momento da divulgação do resultado parcial
8	Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	22/01/2025
9	Envio da Declaração de Interesse na	Até as 16h do dia

	participação na mobilidade	23/01/2025
10	Apresentação do Protocolo de Mobilidade Internacional e Orientações Pré-partida	Fevereiro de 2025
11	Providências pré-partida	Fevereiro e março de 2025
12	Embarque	Abril de 2025
13	Desenvolvimento do programa	Abril a julho de 2025
14	Participação em ações de socialização da experiência	Após o retorno ao Brasil

Anexo II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
Pesquisa	Participação em Projetos de Pesquisa no curso objeto da mobilidade.	10 pontos por projeto concluído até o máximo de 50 pontos	50
Extensão	Participação em Projetos de Extensão no curso objeto da mobilidade.	10 pontos por projeto concluído até o máximo de 50 pontos	50

--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel de Carvalho Lima, Assessor de Extensão e Relações Internacionais - CD0004 - ASERI**, em 06/12/2024 15:45:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 809058

Código de Autenticação: 4973e320f8

